

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010069431
Endereço: Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia - GO	CNPJ do FMS: 00.463.568/0001-49
Gestor: Daniel Bruno Reis Araujo	CPF: 020.532.971-31
Endereço: Av. Cezoste Pinto, Nº 334, Qd. 02, Lt. 01, Centro, Sanclerlândia/GO	
Dados bancários: Banco: Brasil Agência: 3337-5 Conta: 25.304-9	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Olívio Rodrigues de Mendonça	CNES: 2441500
Endereço: Av. Norte Sul, Centro, CEP 76160-000	
Cidade: Sanclerlândia - GO	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI () SADT (x) Hospital dia () Outros:	

3.1 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS Carlos Rodrigues Diniz	CNES: 2769573
Endereço: Av. Cezoste Pinto, S/N, Centro, Sanclerlândia/GO	
Cidade: Sanclerlândia - GO	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros:	

3.2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS Celina Marques Gomes	CNES: 7193076
Endereço: Rua: H, S/N, Qd 01, Lt 01, Setor Universitario, Sanclerlândia/GO	
Cidade: Sanclerlândia - GO	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros:	

3.3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS Cristiano Coelho Marques Damasceno	CNES: 6020534
Endereço: Rua: 7, S/N, Qd 01, Lt 01, Cerrado Alegre, Sanclerlândia/GO	
Cidade: Sanclerlândia - GO	Esfera Administrativa: Publica Natureza: Sem Fins Lucrativos
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia (x) Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período: 01 ano	Início: 12/2023	Término: 12/2024
Identificação do objeto: Custeio para medicamentos.		
Justificativa: O Município de Sanclerlândia tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 03 PSFs e 01 Equipe do NASF, mas fica a desejar, quando se trata de fornecimento de medicamentos para os usuários SUS. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Cidade ora postulante assume papel importante no que tange ao atendimento da população na seara da saúde, necessitando, todavia, de apoio em aporte financeiro para manter a qualidade e a regularidade da prestação do serviço. Ademais, se faz necessário existir um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o custeio a manutenção das atividades em saúde essencial na utilização dos pacientes. Assim, é certo que a destinação de Emenda objetivando o custeio na saúde, acarretará melhora significativa no atendimento à população que depende da saúde pública.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade 12	Leitos/dia	Meta
	10	08	80%
Capacidade instalada -	10	05	50%
Meta – 100% da capacidade	10	10	100%
ATENDIMENTO			
Descrição	Quantidade realizada/mês		
Prontuários Abertos	15		
Pacientes Atendidos	5.497		
Consultas Médicas	6.382		
Cirurgias Realizadas	39		

Internações	109
Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	4
Enfermeiros Contratados	12
Técnico de Enfermagem Contratados	20

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor Mensal:
------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	-	Março	
Abril	-	Abril	
Maio	-	Maio	
Junho		Junho	-
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	-
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro		Novembro	-
Dezembro	R\$ 100.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8.3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

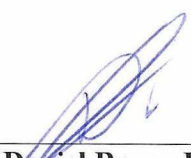
9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Cidade de Goiás em 26 de dezembro de 2023.



Daniel Bruno Reis Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Bruno Reis Araújo
Secretário de Saúde
SANCERLÂNDIA - GO

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Cidade de Goiás em 26 de dezembro de 2023.



Daniel Bruno Reis Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Bruno Reis Araújo
Secretário de Saúde
SANCERLÂNDIA - GO

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.